JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável para o Bairro São Sebastião, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a justificativa da escolha do fornecedor HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA (CNPJ: 37.656.886/0001-36), como contratado se dá em razão de que, a empresa dispõe de mão de obra especializada e equipamentos técnicos aptos para atendimento imediato da solicitação.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto especializada em perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável para o Bairro São Sebastião através da Autarquia Municipal de Fraiburgo – SANEFRAI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a justificativa da escolha do fornecedor

HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.656.886/0001-36, como contratado se dá em razão de que, dentre as três empresas consultadas quando na elaboração dos documentos para a publicação, ofereceu o menor orçamento e está com a situação fiscal regular.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor, sendo a empresa escolhida o fornecedor HIDROMINERADORA GETULIO VARGAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.656.886/0001-36, com o valor unitário de R$ 41.610,00 (quarenta e um mil seiscentos e dez reais), sendo o valor menor entre as três consultadas, as quais: LEÃO POÇOS ARTESIANOS, com o valor unitário de R$ 41.955,00 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) e LÍDER SUL POÇOS ARTESIANOS com o valor unitário de R$ 47.475,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme orçamento apresentado pela empresa, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R$ 41.610,00 (quarenta e um mil seiscentos e dez reais).

Igualmente, destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e atualizado pelo decreto nº 12.343, de 2024).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo, 15 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA PUHL
Data: 15/05/2025 16:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[Assinado Eletronicamente]

Andréa Puhl

Gestora Pública Municipal

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI